



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



Esta edição contém um anexo com 35 páginas, a partir da página 17, com o Edital 04/2024 – Subsídio para manutenção de projetos culturais - Lei Aldir Blanc e com o Resultado do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Seleção de Projetos Ambientais – CODEMA.

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 7.314, DE 31 DE JULHO DE 2024

APROVA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO, PERTENCENTE A BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, SITUADO NO ANEL VIÁRIO, CÓRREGO DOS BRAGUINHAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito de Ubá, no exercício das suas atribuições, nomeadamente as que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 123, de 13 de julho de 2010, que INSTITUI NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O MUNICÍPIO DE UBÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Considerando que o projeto de DESMEMBRAMENTO foi elaborado pelo profissional Engenheiro Agrimensor Giovanne Caneschi - CREA 213.965/D.

Considerando, por fim, a manifestação favorável da Divisão de Gestão Urbanística e Desenvolvimento Territorial da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável da Prefeitura de Ubá;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o desmembramento situado no Avel Viário, Córrego dos Braguinhas, na cidade de Ubá – Minas Gerais, de propriedade de BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, conforme requerimento PRO 2792 de 08 de maio de 2024 e documentação que o instruiu.

Art. 2º. As áreas do desmembramento, no total de 18.074,16 m² (dezoito mil e setenta e quatro e dezesseis metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo apresentados e aprovados, os quais são de responsabilidade técnica do profissional Engenheiro Agrimensor Giovanne Caneschi - CREA 213.965/D, ficam distribuídas com a seguinte numeração e área:

I - LOTES DESMEMBRADOS:

LOTE Nº. A-1

FRENTE	31,35 metros em curva, mais 9,78 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	
LATERAL DIREITA	50,58 metros com A-2
LATERAL ESQUERDA	45,37 metros com FAIXA SERVIDÃO
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato triangular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6º. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.208,24 E=715.921,98 - N=7.660.241,74 E=715.884,08 - N=7.660.245,82 E=715.929,27 - N=7.660.216,18 E=715.927,69

LOTE Nº. A-2

FRENTE	9,31 metros, mais 7,62 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	23,20 metros com FAIXA SERVIDÃO
LATERAL DIREITA	67,57 metros com A-3
LATERAL ESQUERDA	50,58 metros com A-1
ÁREA	1000,00 metros quadrados





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



OBS	Lote de formato irregular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.194,90 E=715.911,61 - N=7.660.239,65 E=715.860,98 - N=7.660.241,74 E=715.884,08 - N=7.660.208,24 E=715.921,98 - N=7.660.200,69 E=715.916,55

LOTE Nº. A-3

FRENTE	6,84 metros em curva, mais 7,11 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	18,85 metros com FAIXA SERVIDÃO
LATERAL DIREITA	78,01 metros com A-4
LATERAL ESQUERDA	67,57 metros com A-2
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.186,29 E=715.900,66 - N=7.660.237,95 E=715.842,21 - N=7.660.239,65 E=715.860,98 - N=7.660.194,90 E=715.911,61 - N=7.660.190,48 E=715.906,41

LOTE Nº. A-4

FRENTE	14,78 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	10,83 metros com A-12, mais 6,90 metros com FAIXA SERVIDÃO
LATERAL DIREITA	74,22 metros com A-5
LATERAL ESQUERDA	78,01 metros com A-3
ÁREA	1134,05 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6º. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.237,95 E=715.842,21 - N=7.660.186,29 E=715.900,66 - N=7.660.177,58 E=715.888,72 - N=7.660.226,73 E=715.833,11 - N=7.660.237,33 E=715.835,34

LOTE Nº. A-5

FRENTE	15,36 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	6,90 metros, mais 9,32 metros com A-12
LATERAL DIREITA	66,30 metros com A-6
LATERAL ESQUERDA	74,22 metros com A-4
ÁREA	1038,01 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6º. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



VÉRTICES	N=7.660.168,54 E=715.876,31 - N=7.660.212,44 E=715.826,62 - N=7.660.217,61 E=715.831,19 - N=7.660.226,73 E=715.833,11 - N=7.660.177,58 E=715.888,72
----------	---

LOTE Nº. A-6

FRENTE	15,85 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	15,48 metros com A-12
LATERAL DIREITA	62,89 metros com A-7
LATERAL ESQUERDA	66,30 metros com A-5
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato trapezoidal. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.159,20 E=715.863,49 - N=7.660.200,84 E=715.816,37 - N=7.660.212,44 E=715.826,62 - N=7.660.168,54 E=715.876,31

LOTE Nº. A-7

FRENTE	13,98 metros, mais 2,78 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	16,37 metros com A-12
LATERAL DIREITA	59,31 metros com A-8
LATERAL ESQUERDA	62,89 metros com A-6
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.149,30 E=715.849,97 - N=7.660.188,58 E=715.805,53 - N=7.660.200,84 E=715.816,37 - N=7.660.159,20 E=715.863,49 - N=7.660.150,97 E=715.852,20

LOTE Nº. A-8

FRENTE	17,32 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	17,20 metros com A-12
LATERAL DIREITA	57,45 metros com A-9
LATERAL ESQUERDA	59,31 metros com A-7
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote possui inclinação média entre 30% e 47% e, como disposto no Art. 6ª. Parágrafo Único, Inciso III da lei complementar 123/2010, deverá ter suas construções realizadas com acompanhamento técnico e projeto estrutural com a devida ART/RRT. Todas os custos do projeto, assim como das obras de engenharia, ficarão a cargo do adquirente. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.137,64 E=715.837,19 - N=7.660.175,69 E=715.794,14 - N=7.660.188,58 E=715.805,53 - N=7.660.149,30 E=715.849,97





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



LOTE Nº. A-9

FRENTE	5,97 metros em curva, mais 11,41 metros com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	17,37 metros com A-12
LATERAL DIREITA	57,84 metros com A-10
LATERAL ESQUERDA	57,45 metros com A-8
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.124,37 E=715.825,98 - N=7.660.162,67 E=715.782,64 - N=7.660.175,69 E=715.794,14 - N=7.660.137,64 E=715.837,19 - N=7.660.133,16 E=715.833,26

LOTE Nº. A-10

FRENTE	12,66 metros, mais 4,56 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	17,21 metros com A-12
LATERAL DIREITA	58,29 metros com A-11
LATERAL ESQUERDA	57,84 metros com A-9
ÁREA	1000,00 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.111,18 E=715.814,92 - N=7.660.149,78 E=715.771,24 - N=7.660.162,67 E=715.782,64 - N=7.660.124,37 E=715.825,98 - N=7.660.114,62 E=715.817,91

LOTE Nº. A-11

FRENTE	22,44 metros, mais 5,94 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	9,58 metros com A-12
LATERAL DIREITA	43,36 metros, mais 15,94 metros com A-12
LATERAL ESQUERDA	58,29 metros com A-10
ÁREA	1104,52 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executadas dentro das normas técnicas específicas.
VÉRTICES	N=7.660.106,92 E=715.810,78 - N=7.660.091,31 E=715.794,66 - N=7.660.128,68 E=715.772,67 - N=7.660.142,60 E=715.764,90 - N=7.660.149,78 E=715.771,24 - N=7.660.111,18 E=715.814,92

LOTE Nº. A-12

FRENTE	13,61 metros, mais 6,25 metros em curva com ANEL VIÁRIO
FUNDOS	26,11 metros, mais 33,68 metros, mais 25,03 metros com JOSÉ GERALDO MARTINS PACHECO
LATERAL DIREITA	47,62 metros, mais 23,53 metros, mais 24,36 metros com BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
LATERAL ESQUERDA	64,56 metros com BASIC EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, mais 2,61 metros com FAIXA SERVIDÃO, mais 10,83 metros com A-4, mais 9,32 metros, mais 6,90 metros com A-5, mais 15,48 metros com A-6, mais 16,37 metros com A-7, mais 17,20 metros com A-8, mais 17,37 metros com A-9, mais 17,21 metros com A-10, mais 9,58 metros, mais 15,94 metros, mais 43,36 metros com A-11





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



ÁREA	6564,29 metros quadrados
OBS	Lote de formato irregular. Este lote deverá fazer um Relatório de Impacto de Circulação (RIC) antes da construção. A implantação do abastecimento de água e do esgotamento sanitário é de inteira responsabilidade do proprietário, devendo ser executada dentro das normas técnicas específicas. Este lote possui um maciço florestal remanescente de Mata Atlântica em estágio médio de sucessão ecológica que não pode ser suprimida, definida por 26,11 metros, mais 33,68 metros, mais 25,03 metros com José Geraldo Martins Pacheco; 14,83 metros com Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda; 18,18 metros, mais 23,25 metros, mais 56,31 metros, mais 53,87 metros, mais 11,85 metros, mais 17,34 metros com o próprio Lote A-12; 6,25 metros em curva com Anel Viário; 47,62 metros, mais 23,53 metros, mais 24,36 metros com Basc Empreendimentos Imobiliários Ltda; vértices N=7.660.182,50 E=715.743,53 m - N=7.660.211,91 E=715.759,94 m - N=7.660.234,07 E=715.771,58 m - N=7.660.235,41 E=715.786,35 m - N=7.660.219,20 E=715.778,10 m - N=7.660.201,11 E=715.763,50 m - N=7.660.150,52 E=715.738,77 m - N=7.660.105,41 E=715.768,22 m - N=7.660.096,47 E=715.776,01 m - N=7.660.081,17 E=715.784,17 m - N=7.660.077,99 E=715.779,97 m - N=7.660.119,03 E=715.755,83 m - N=7.660.139,57 E=715.744,36 m - N=7.660.159,75 E=715.730,72
VÉRTICES	N=7.660.159,75 E=715.730,72 - N=7.660.182,50 E=715.743,53 - N=7.660.211,91 E=715.759,94 - N=7.660.234,07 E=715.771,58 - N=7.660.239,89 E=715.835,87 - N=7.660.237,33 E=715.835,34 - N=7.660.226,73 E=715.833,11 - N=7.660.217,61 E=715.831,19 - N=7.660.212,44 E=715.826,62 - N=7.660.200,84 E=715.816,37 - N=7.660.188,58 E=715.805,53 - N=7.660.175,69 E=715.794,14 - N=7.660.162,67 E=715.782,64 - N=7.660.149,78 E=715.771,24 - N=7.660.142,60 E=715.764,90 - N=7.660.128,68 E=715.772,67 - N=7.660.091,31 E=715.794,66 - N=7.660.081,84 E=715.784,88 - N=7.660.077,99 E=715.779,97 - N=7.660.119,02 E=715.755,82

§ 1º Qualquer edificação futura nos lotes deverá respeitar o afastamento mínimo exigido por lei.

§ 2º A aprovação deste projeto não dispensa a regularização do loteamento junto aos órgãos ambientais.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 31 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

RICARDO ANTÔNIO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

EDUARDO RINCO

Procurador-Geral do Município

DECRETO Nº 7.315, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a oficialização da denominação da Rua Campo Florido, nesta cidade.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 128, I, "o", da Lei Orgânica Ubaense e tendo em vista a tese de Repercussão Geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 1151237, de que "é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições", e

Considerando que a denominação do logradouro de que trata este decreto já é de domínio público e há muito utilizada pela comunidade e moradores, sendo necessária a sua oficialização para atender a normas de empresas concessionárias de serviços públicos,





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



DECRETA:

Art. 1º Fica oficializada a denominação de RUA CAMPO FLORIDO da via pública com código logradouro número 104, localizada no Bairro Noeme Batalha, nesta cidade, com as seguintes referências geográficas: latitude -21.129426º e longitude -42.950436º.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana providenciará a afixação de placas indicativas com a denominação oficial, acaso inexistentes.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito dará conhecimento do inteiro teor deste decreto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de serviço público local.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá-MG, 1º de agosto de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DECRETO Nº 7.316, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de Rua Florindo Quintão a logradouro público desta cidade.

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 128, I, “o”, da Lei Orgânica Ubaense e tendo em vista a tese de Repercussão Geral fixada pelo Supremo Tribunal Federal nos autos do RE 1151237, de que “é comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”, e

Considerando que é medida usual o poder público nominar logradouros e próprios municipais com nomes de pessoas que prestaram relevantes serviços e demonstraram devotamento e amor às causas cívicas e sociais da comunidade, prestando-se-lhes, deste modo, homenagem de reconhecimento e gratidão,

DECRETA:

Art. 1º Fica oficialmente denominada de RUA FLORINDO QUINTÃO a rua sem nome de código logradouro 1000897, localizada no lugar conhecido como Córrego Santana, nesta cidade, com as seguintes referências geográficas: latitude -21.135650º e longitude -42.900614º.

Art. 2º A Secretaria Municipal do Ambiente e Mobilidade Urbana providenciará a afixação de placas indicativas com a denominação oficial, acaso inexistentes.

Art. 3º O Gabinete do Prefeito dará conhecimento do inteiro teor deste decreto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e às empresas concessionárias de serviço público local.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá-MG, 1º de agosto de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

PORTARIA Nº 18.939, DE 1º DE AGOSTO DE 2024

O Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais e na forma estabelecida pelo art. 128, II, “a”, da Lei Orgânica Ubaense, atendendo a requerimento da parte interessada (Protocolo Eletrônico 5.585/2024 – 1Doc),

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, o servidor Rogério Marcos Gomes, matrícula 4473-3, do cargo público de provimento efetivo de Agente Comunitário I, a partir de 1º de agosto de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 1º de agosto de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



O Secretário Municipal de Administração, dando cumprimento ao disposto no art. 7º. § 2º. do Decreto nº. 4.917, de 09 de julho de 2009, publicado no jornal “Atos Oficiais” de 20 de julho de 2009, torna pública a relação dos agentes públicos autorizados a dirigir veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Ubá, com validade de 6 (seis) meses:

Nome do servidor	Cargo/Função	Data validade	Categoria
Bruno de Freitas Chaves	Agente Comunitário	31/12/2024	B
Renato Gleyson de Souza	Agente Comunitário	31/12/2024	B
Anderson de Barros Fernandes	Agente Comunitário	31/12/2024	AB
Deiziane Aparecida de Melo	Agente Comunitário	31/12/2024	AB
Uanderson Batista Rodrigues	Agente Comunitário	31/12/2024	B
Renato de Castro Moreira	Gerente de Divisão	31/12/2024	AB

Ubá, MG, 31 de julho de 2024.

EDSON TEIXEIRA FILHO

p/Secretário Municipal de Administração

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PRC. Nº: 01169/2023

CONCORRÊNCIA: 07/2023 – ABERTURA 01/02/2024

Depois de constatadas as regularidades dos atos procedimentais, conforme ata de julgamento anexada aos autos, a autoridade competente, ADJUDICA E HOMOLOGA o resultado do presente processo licitatório, realizado na modalidade Concorrência nº. 07/2023, cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia destinados a construção em light steel frame, de 03(três) UBS (Unidades Básica de Saúde), sendo uma no bairro Cibraci, uma no bairro São João e uma no bairro Solar de Ubá, de acordo com os termos das Resoluções nºs. 9082 e 9083 da SES/MG, dos projetos, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais exigências constantes neste edital e seus anexos. As unidades serão definidas pelas seguintes tipologias:

Item 01 - UBS Padrão T3T no bairro Cibraci - Processo nº. 1320.01.0141265/2022-74;

Item 02 - UBS Padrão T2T no bairro São João - Processo nº. 1320.01.0141415/2022-98;

Item 03 - UBS Padrão T1T no bairro Solar de Ubá - Processo nº. 1320.01.0141464/2022-36.

RESULTADO DO PROCESSO:

Tendo em vista que a proposta apresentada para o objeto deste processo atendeu a todas as exigências do edital, adjudico e homologo o resultado deste processo à licitante abaixo descrita.

-TERRA ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA EPP – CNPJ: 04.647.524/0001-20 – ITEM 01 - valor global de R\$ 2.953.141,74 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

-POLISTEEL CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 07.900.599/0001-69- ITENS 02 E 03 - valor global de 5.986.383,90 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos).

Valor total do processo R\$ 8.939.525,64 (oito milhões, novecentos e trinta e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Ubá, 31 de julho de 2024

Ricardo Antônio do Nascimento

Secretário Municipal de Saúde

SEÇÃO DE CONTRATOS

Extratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2014

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



PRESTADOR REGISTRADO: MR Comércio Armarinho Ltda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1173/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/23

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, armarinho e descartáveis para manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
14	1	PAPEL TOALHA 20X21CM PARA COZINHA Folhas duplas, brancas, picotadas. Pacote com 2 rolos, com 60 toalhas cada rolo. Alto poder de absorção e macio. Indicado para absorver frituras e líquidos de alimentos. Padrão de qualidade igual ou superior às marcas Snob, Personal ou Mili. Quantitativo por secretaria: Administração: 50 Ambiente: 50 Des. Social: 282	Belichief	382	Pct	R\$3,64	R\$1.390,48

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$1.390,48 (um mil, trezentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 02.08.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: H & I DISTRIBUIDORA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1173/23 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/23

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais de escritório, armarinho e descartáveis para manutenção das atividades de diversos setores da Prefeitura, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Lote	Item	Descrição	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
6	1	COPO DESCARTÁVEL 200 ML (PARA ÁGUA) Pacote com 100 unidades. Confeccionado em poliestireno, cor branco leitoso, corpo frisado, bordas arredondadas, seguindo as normas da ABNT/NBR. Padrão de qualidade igual ou superior a Copobras, Totalplast, Copaza, Coposul, Copoplast. Quantitativo por secretaria: Educação: 4000 Saúde: 3500 Des. Social: 646 Administração: 300 Ambiente: 300 Cultura: 300 Obras: 300	9.346	Pct	R\$3,95	R\$36.916,70

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$36.916,70 (trinta e seis mil, novecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 18.07.2024





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: BSM ATACADISTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de carnes em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no preparo de refeições para os usuários da política de assistência social e em eventos promovidos pela mesma, bem como atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, destinadas à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, nos termos e condições especificadas no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CARNE BOVINA MOÍDA (Miolo de pá) moída, congelada, limpa, sem nervos, coloração vermelha, acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente selado ou a vácuo, com peso de aproximadamente 1kg. No rótulo da embalagem deve constar o peso, data de processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Educação: 14.400	BSM	14.400	Kg	R\$20,00	R\$288.000,00
2	CARNE BOVINA EM PEÇA (Miolo de pá) em peça, congelada, limpa, sem nervos e aparas, coloração vermelha, acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente selados ou a vácuo, com peso de aproximadamente 1kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Educação: 8.600	BSM	8.600	Kg	R\$25,40	R\$218.440,00
3	PEITO DE FRANGO DESFIADO Congelado, com cheiro e sabor característicos, sem presença de sujidades ou outras partes das aves, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, devidamente selado ou a vácuo, pesando no mínimo aproximadamente 400 gramas cada pacote. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão similar. Quantitativo por Secretaria: Educação: 4.500	Seara	4.500	Pct	R\$13,10	R\$58.950,00
4	LINGUIÇA DE PERNIL Constituída de carne suína - pernil (misturada com temperos, com pouca pimenta), congelada, embutida e amarrada em gomos de aproximadamente 8 cm e 30 gramas cada, acondicionados em sacos de nylon polietileno, transparente, a vácuo, pesando aproximadamente 1kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de	Moretto	2.712	Kg	R\$16,10	R\$43.663,20





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



	validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 712 Educação: 2.000					
5	PERNIL Pernil traseiro, sem osso, sem pele, sem gordura aparente, apresentando em peças congeladas, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, fechados a vácuo, pesando aproximadamente 1kg cada peça. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 1.140 Educação: 6.500	BSM	7.640	Kg	R\$13,80	R\$105.432,00
6	FILE DE PEITO DE FRANGO Sem tempero, em cubos, congelado, com cheiro e sabor característicos, sem presença de sujidades ou outras partes da ave, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, devidamente selado ou a vácuo, pesando aproximadamente 1kg cada pacote. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão similar. Quantitativo por Secretaria: Educação: 14.000	BSM	14.000	Kg	R\$16,60	R\$232,400,00
7	ISCAS DE TILÁPIA De primeira qualidade, sem espinhos, congelado por processo rápido, não apresentando sinais de descongelamento, sem vísceras, sem pele, sem cauda e cabeça, sem manchas, parasitas ou fungos, pesando aproximadamente 20 gramas cada isca. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, fechados a vácuo, pesando aproximadamente 1kg cada pacote. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Educação: 2.800	Armazém do Mar	2.800	Kg	R\$58,90	R\$164.920,00
8	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Fina (constituída de carne suína e aves misturada com temperos, com pouca pimenta), resfriada, pré-cozida, embutida e amarrada em tiras finas, acondicionadas em sacos de nylon polietileno, transparente, a vácuo, pesando 500 gramas. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria:	Moretto	2.500	Pct	R\$20,00	R\$50.000,00





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



Educação: 2.500					
-----------------	--	--	--	--	--

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$1.161.805,20 (um milhão, cento e sessenta e um mil, oitocentos e cinco reais e vinte centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Ubá

PRESTADOR REGISTRADO: GUIMARÃES COSTA PRODUTO ALIMENTÍCIO LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/24 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/24

OBJETO: Registro de Preços visando a aquisição de carnes em geral, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, no preparo de refeições para os usuários da política de assistência social e em eventos promovidos pela mesma, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

ITENS E PREÇOS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	CARNE MOÍDA Carne bovina, tipo acém, moída. Resfriada, limpa, sem nervos, coloração vermelha, acondicionadas em sacos plásticos transparentes, devidamente selado ou a vácuo, com peso de 1kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 1.049	Própria	1.049	Kg	R\$23,45	R\$24.599,05
10	SALSICHA A GRANEL Tipo hot dog, congelada, com no máximo 20% p/p de lipídios. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 443	Friall	443	Kg	R\$8,29	R\$3.672,47
11	LINGUIÇA CALABRESA Defumada, grossa, embalada a vácuo, acondicionada em embalagem plástica, original com 1kg. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 296	Esmeralda	296	Kg	R\$21,85	R\$6.467,60
13	HAMBURGUER Bovino, em embalagens de 90g, envelopadas individualmente. Ingredientes: carne bovina, gordura de frango, água, proteína de soja, sal, cebola, açúcar, maltodextrina, mostarda, pimenta do reino, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), estabilizante: tripolifosfato de sódio (451 I), antioxidante: eritorbato de sódio (INS	Pif Paf	950	Unid	R\$2,85	R\$2.707,50





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



	316), realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), estabilizante difosfato de sódio (INS 450 I), espessante: carragena (INS 407), corante (caramelo IV (INS 150D), ácido carmínico (INS 120). Não contém gluten. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 950					
14	CARNE BOVINA PEÇA Tipo acém, em peça congelada, limpa, sem nervos, coloração vermelha, acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente selados ou a vácuo, com peso de 1kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 968	Própria	968	Kg	R\$21,90	R\$21.199,20
15	COXA E CONTRA COXA DE FRANGO Com cheiro e sabor característicos, sem presença de sujidades ou outras partes da ave. De cor rosada clara e resfriado, embalado a vácuo e selado. Pesando aproximadamente 1kg cada pacote. No rótulo da embalagem deve constar peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, procedência, modo de conservação, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 1.392	Real Alimentos	1.392	Kg	R\$9,50	R\$13.224,00
16	FILE DE PEITO DE FRANGO S/ PELE Filé de peito de frango desossado, sem pele, com cheiro e sabor característicos, sem presença de sujidades ou outras partes da ave. De cor rosada clara e resfriado, embalado a vácuo e selado. Pesando aproximadamente 1 kg cada pacote. No rótulo da embalagem deve constar peso, lote, data de fabricação e prazo de validade, procedência, modo de conservação, registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento. Carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 1.045	Real Alimentos	1.045	Kg	R\$16,29	R\$17.023,05
17	BACON Constituído pela parte magra da barrigada do porco, defumada, com fina camada de gordura de no máximo 1 cm de espessura, levemente salgada, cor, cheiro e sabor próprios, sem ranço, acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos, devidamente selado ou a vácuo, pesando no mínimo 1kg cada peça. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, procedência, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão similar. Quantitativo por Secretaria:	Esmeralda	164	Pct	R\$27,20	R\$4.460,80





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



	Des. Social: 164					
19	CARNE BOVINA EM BIFE Patinho em bife, resfriada, corte bife, limpa, sem nervos e aparas, coloração vermelha, acondicionadas em sacos plásticos transparentes devidamente selados ou a vácuo, com peso de 1kg. No rótulo da embalagem deve constar peso, data de processamento, prazo de validade e o carimbo do SIF, SIE, IMA ou outro órgão competente. Quantitativo por Secretaria: Des. Social: 968	Própria	968	Kg	R\$33,80	R\$32.718,40

*Descrição completa dos itens disponível em: <https://transparencia.uba.mg.gov.br/contratos>

VALOR ESTIMADO DA ATA: R\$126.072,07 (cento e vinte e seis mil, setenta e dois reais e sete centavos).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses contados da assinatura da ata.

DATA DE ASSINATURA: 19.07.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL

EDITAL Nº 04/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 – REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital para seleção de propostas de MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS a serem realizadas no município de Ubá.

O Edital é financiado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022, que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

➡ O edital completo está disponível nesta edição do Diário Oficial, a partir da página 17.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extratos

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 141 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e VANUIRA FERNANDES LEITE DE SOUZA

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 01 de agosto de 2024.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 333 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e GABRIELE DE MELO FERREIRA





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2024

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 378 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e PATRÍCIA VIEIRA DE LUCA XAVIER

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2024.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 391 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e PAULA APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 01 DE AGOSTO DE 2024.

DISTRATO BILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 108 / SME / 2024

DISTRATANTES: Município de Ubá, e MARIANI LUZIA DA SILVA SOARES

OBJETO DO CONTRATO EXTINTO: prestação de serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO à Secretaria Municipal de Educação.

DATA DO DISTRATO: 05 DE AGOSTO DE 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extratos

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 93/SMS/2024

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Mirelly Araújo Paiva.

Objeto: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico em Enfermagem - 12x36h, junto ao SRT - Serviço Residencial Terapêutico.

Valor mensal: R\$ 3.663,94.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 2.205 3.1.90.04 – CO 107.

Prazo: 90 dias a partir de 02/08/2024.

Data da assinatura: 02/08/2024.

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 94/SMS/2024

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Pricila de Lima Lopes.

Objeto: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico em Enfermagem - 12x36h, junto ao SRT - Serviço Residencial Terapêutico.

Valor mensal: R\$ 3.663,94.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 2.205 3.1.90.04 – CO 107.

Prazo: 90 dias a partir de 01/08/2024.

Data da assinatura: 01/08/2024.

Contrato Administrativo de Admissão Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público nº 95/SMS/2024

Contratante: Município de Ubá, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde, e Graceland Bernardes Moraes Pinto.

Objeto: prestação de serviços temporários de TNM - Técnico em Enfermagem - 12x36h, junto ao CAPS ADIII.

Valor mensal: R\$ 3.663,94.

Dotação orçamentária: 02 07 01 10 302 0023 2.205 3.1.90.04 – CO 107.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



Prazo: 90 dias a partir de 01/08/2024.

Data da assinatura: 01/08/2024.

PUBLICAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - Seleção de Projetos Ambientais
Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos

Divulgação do Resultado Preliminar em Atendimento ao Item 11 do Edital.

➡ O resultado está disponível em anexo desta edição do Diário Oficial, a partir da página 47.

DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental- CODEMA/Ubá- torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 31/07/2024, aos requerentes abaixo identificados:

1 - LANTERNAGEM DO DENILSON LIMITADA. CNPJ: 09.316.155/0001-06. Atividade: Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa. Ubá/MG - PA/Nº 2024IA000001. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2- ELISÂNGELA MIQUELITO PELUSO. CPF: 030.***.***-20. Atividade: Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, sem supressão de vegetação nativa. Ubá/MG - PA/Nº 2024IA000005. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3- RURALMAQ E DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA. CNPJ: 00.341.066/0001-45. Atividade: Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa. Ubá/MG - PA/Nº 2024IA000013. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

4- PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. CNPJ: 18.128.207/0001-01. Atividade: Processo de Intervenção Ambiental em área de preservação permanente-APP, com supressão de vegetação nativa. Ubá/MG - PA/Nº 2024IA000015. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

André Resende Padilha
Presidente do CODEMA/Ubá

PUBLICAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

Rua Santa Cruz, 301 – centro – Ubá-MG, Tel. 32 3539-5000 – www.uba.mg.leg.br

EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ.

CONTRATADA: POSTO UIRAPURU LTDA.

PROCESSO: Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO -SRP- Nº 003/2022.





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO XI - Nº 2.504 – Sexta-feira, 02 de agosto de 2024



OBJETO: O termo aditivo em questão tem por objeto o acréscimo de R\$ 0,41 (quarenta e um centavos) a incidir sobre o valor contratado da Gasolina Comum, o que resulta em aproximadamente 7,36% (sete inteiros, trinta e seis centésimos por cento) de reajuste.

VALOR: O contrato tem o valor global de R\$41.596,48 (quarenta e um mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: O presente Termo terá vigência do dia 31 de julho de 2024 até dia 06 de novembro de 2024.

DISPOSIÇÕES LEGAIS: Lei 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa do presente Termo correrá por conta da rubrica 33903001.00.00 – combustíveis e lubrificantes automotivos – Aquisição de combustível – Ficha 09 LOA e Reduzido 07 CMU.

DATA: 31/07/2024.

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá Órgão gestor: Secretaria de Governo – Av. Com. Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250, Centro, Ubá-MG. Telefone (32) 3541-8500 - diariooficial@uba.mg.gov.br. “Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001” Publicações de terceiros no DO-e: Vide Decreto 5.561, de 12 de Junho de 2014.



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO CULTURAL
EDITAL Nº 04/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES
CULTURAIS

EDITAL DE FOMENTO CULTURAL VISANDO A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS, POR MEIO DE FOMENTO DIRETO, PARA REPASSE DE RECURSOS NÃO REEMBOLSÁVEIS PROVENIENTES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ubá, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público o presente Edital para seleção de propostas de MANUTENÇÃO ATIVIDADES CULTURAIS a serem realizadas no município de Ubá. Este Edital é financiado com recursos da União, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#), que viabiliza investimento direto no setor cultural, estimulando iniciativas por meio de apoio e fomento, garantindo financiamento e manutenção de ações, espaços e ambiente artístico-culturais, contribui para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, a gestão e a difusão cultural.

As condições para a execução da Lei Aldir Blanc II foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente Edital destina-se a reconhecer, incentivar e valorizar iniciativas de Festivais Culturais.

As exigências estabelecidas neste Edital, respeitam os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade e acesso à inscrição, e foram elaboradas com base na [Lei Aldir Blanc Nº 14.399/2022](#).

Estão asseguradas as medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na instrução normativa do MINC nº10, de 28 de dezembro de 2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é o Subsídio para uso em atividades-meio ou em atividades-fim visando à manutenção de espaços, ambientes, iniciativas artístico-culturais, grupos, companhias, orquestras e corpos artísticos estáveis, inclusive em seus processos de produção e pesquisa continuada de linguagens artísticas, nos termos do art. 5º, inciso XIII art. 7º, inciso I, alínea b e art. 10 e 11 da Lei 14.399/2022.

1.1.1 Deve-se considerar neste edital atividade meio: atividades que não possuem correlação com a sua produção final, mas ajudam em um todo na produção cultural. Ex: Limpeza, serviços elétricos, hidráulicos, lanches, transporte e etc.

1.1.2 Deve-se considerar neste edital atividade-fim: atividades que possuem correlação com a produção cultural final, sendo necessária a realização da atividade principal. Ex: Captação de imagens em filmes, técnico de som durante um show e etc.

1.2 Neste edital deve-se considerar a manutenção: um conjunto de ações dedicadas a manter, sustentar, consertar ou conservar atividades de exercício cultural.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$45.000,00 que serão divididos para fomento de 5 (cinco) propostas no valor de R\$9.000,00 cada.

2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.48.00 - ficha 6287.

2.3 Este edital poderá ser suplementado com valor e número de vagas, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente, desta forma, fica

autorizado neste edital o pagamento de mais proponentes classificados, além dos 5 (cinco) previstos, com valores advindos do rendimento do recurso em conta ou de recursos próprios.

2.4 Este edital estará vigente pelo período de um ano após a sua homologação.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Podem se inscrever neste Edital apenas pessoas físicas representantes de coletivo, associação cultural, banda de música, congado, capoeira, movimento hip hop, entre outros grupos com finalidades culturais, que desenvolvam e comprovem atividades continuadas no município de Ubá por no mínimo dois anos.

3.2 As inscrições serão formalizadas por meio da entrega de formulário próprio, anexo I deste edital, juntamente com os documentos de habilitação citados no item 5.2, em envelope lacrado devidamente identificado modelo de identificação no anexo II deste edital.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não podem se inscrever neste Edital, pessoas físicas que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II – Representantes de grupos que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, de primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer),

III – Pessoas físicas que sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou **candidatos neste ano a qualquer cargo político.**

IV - Grupos que não possuem atuação no município de Ubá.

V - Pessoas físicas que estejam em mora ou inadimplentes com órgãos ou entidades da administração pública municipal, estadual ou federal;

VI Pessoas que estiverem com atraso na entrega da prestação de contas de projetos realizados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, da Lei Aldir Blanc, Lei Paulo Gustavo ou qualquer outro contrato firmado com o Município de Ubá;

VII Grupos que tenham dirigentes em cargos de confiança (comissionados), funcionários terceirizados ou servidores públicos efetivos, vinculados à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer de Ubá não poderão participar.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição no anexo I.

5.2 O proponente deverá encaminhar juntamente à inscrição, toda a documentação obrigatória listada neste item. O período de inscrição é de 05 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024, no horário de 8h às 16h, no Centro Experimental de Artes, localizado à Rua 22 de Maio, nº73, Centro - Ubá, CEP 36.500.060

Deverão ser entregues encadernados e em envelope lacrado toda a documentação na seguinte ordem:

1º - Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);

2º - Identidade do representante do grupo,

3º - CPF do representante do grupo;

4º – Comprovante de endereço;

5º - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;

6º- Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas (Anexo IV);

7º - Declaração de autorização de representação do Grupo (Anexo VII);

8º - Portfólio devidamente organizado com as legendas de acordo com os critérios dispostos no Anexo III, ou seja o proponente deverá indicar através da legenda, à qual critério se refere o documento comprobatório.

6. ETAPAS DO EDITAL

6.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de duas etapas, descritas abaixo:

1ª) Etapa de Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente;

2ª) Etapa de Avaliação e pontuação classificatória das candidaturas.

6.2 Passarão pela 2ª etapa de avaliação apenas as propostas deferidas na 1ª etapa de habilitação.

7. ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Etapa em que são conferidos pela comissão de seleção todos os documentos referentes à inscrição, constantes no item 5.1 e 5.2 deste edital.

7.2 Serão habilitados apenas os proponentes que apresentarem toda a documentação completa, na ordem estabelecida em envelope lacrado e devidamente identificado.

7.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o proponente esteja em débito com algum ente público não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

7.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de pareceristas desde edital.

7.5 Os recursos de que trata o item 7.4 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado para protocolar o recurso, este deverá ser preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura, no Diário

Oficial e entregue no Centro Experimental de Artes 22 de Maio, localizado à rua 22 de Maio, nº 73, CEP 36500-060, bairro Centro, cidade de Ubá.

7.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

7.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site www.uba.mg.gov.br no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

7.8 Os proponentes com recursos deferidos terão um prazo de até 3 dias úteis a contar da publicação do resultado do recurso, para entrega de documentação complementar.

7.9 A etapa de habilitação das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8. ETAPA DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

8.1 As candidaturas serão avaliadas e pontuadas em acordo com os critérios definidos no anexo III, que estão divididos em critérios obrigatórios e critérios de pontuação extra como garantia de implementação de ações afirmativas neste edital.

8.2 A análise e pontuação compreendem os critérios individuais da candidatura, considerando o histórico e tempo de atuação do grupo na área cultural, bem como o interesse público do projeto inscrito e atendimento aos critérios exigidos neste edital.

8.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados para esta finalidade.

8.4 Serão avaliados e pontuados apenas os projetos habilitados na primeira etapa deste edital.

8.5 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Comissão Parecerista. Os agentes culturais proponentes terão o prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado para protocolar o recurso que deverá ser

preenchido em formulário próprio disponível no site da Prefeitura e entregue no Centro Experimental de Artes 22 de Maio, localizado à Rua 22 de Maio, nº 73, CEP 36500-060, Bairro Centro, cidade de Ubá.

8.6 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado no site www.uba.mg.gov.br no diário oficial do município. É de total responsabilidade do proponente o acompanhamento dos resultados dos recursos.

8.7 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.8 Os resultados dos recursos poderão alterar a ordem classificatória até a homologação do resultado final deste edital.

9. COTAS

9.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital:

I - Para agentes culturais negros (pretas e pardas) fica garantida neste edital 1 vaga;

II - Para agentes culturais indígenas, de povos ou comunidades tradicionais ou de áreas periféricas fica garantida neste edital 1 vaga;

III - Para agentes culturais com deficiência fica garantida neste edital 1 vaga.

9.2 Para concorrer a cotas raciais, a cotas de pessoas com deficiência, a cotas para indígenas, povos e comunidades tradicionais e a cotas destinadas a agentes de cultura em áreas periféricas, o grupo deverá ter o dirigente como representante nas condições acima, sendo este o responsável pela inscrição e preenchimento da declaração disponível no anexo IV.

9.3 Ao assinar a declaração, o agente cultural proponente assume a responsabilidade pela alegação, podendo ser penalizado de acordo com o Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

9.4 Todos os agentes culturais proponentes que optarem por concorrer às cotas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência, podendo desta

forma ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

10.1 Homologado este edital o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial.

10.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo grupo selecionado neste Edital e Pela Prefeitura Municipal de Ubá contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.3 Após a assinatura do Termo, o grupo receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, o prazo previsto para recebimento dos recursos é de até 30 dias após a homologação do resultado final.

10.4 A assinatura do Termo e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

11.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do Município de Ubá.

11.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

11.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até dezembro de 2025 a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura www.uba.mg.gov.br no Diário Oficial.

13.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.uba.mg.gov.br no diário oficial.

13.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@uba.mg.gov.br e telefone (32)3541-8560.

13.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer.

13.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

13.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Ubá de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais ou próprios.

13.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei N° 14.399, De 08 De Julho De 2022 (Lei Aldir Blanc), no Decreto N° 11.740, de 18 de Outubro De 2023 e na Portaria Minc N° 80, De 27 De Outubro De 2023.

13.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até Dezembro de 2025, prorrogável por mais 1 ano.

13.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Formulário de inscrição

Anexo II - Formulário Modelo de Identificação do envelope

Anexo III - Critérios de avaliação e classificação

Anexo IV - Declaração cotas

Anexo V - Termo de Execução Cultural

Anexo VI – Relatório prestação de contas

Anexo VII - Declaração de representação

Ubá, 2 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ-MG

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

2.DADOS DA CONTA (PESSOA FÍSICA) PARA RECEBIMENTO DO RECURSO:

Banco:

Agência:

Conta:

3.INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Sim

Não

Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Vai concorrer às cotas ?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Agente cultural negro (preto e pardo)
- Agente cultural indígena, de povos ou comunidades tradicionais e de áreas periféricas
- Agente cultural com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

4.DADOS DO GRUPO:

Nome do grupo, coletivo, associação ou entidade:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte?

Nome completo e CPF das pessoas que o compõem:

5. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Qual segmento cultural seu grupo pertence? Ex: Música, teatro, dança..

Qual o tempo de atuação do grupo no município? Paralisou as atividades em algum período? Qual?

Descreva os principais fatos da trajetória cultural do grupo.

Como as ações que o grupo desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

O grupo possui parceria, ações ou projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, desenvolvimento social?

O grupo desenvolve ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

6. PROPOSTA

Indique e descreva a quais atividades serão direcionados os recursos:

() Atividades - meio

() Atividades - fim

Justifique a demanda de manutenção das atividades culturais do grupo.

Faça o detalhamento das atividades propostas:

Atividade	objetivo	profissional contratado	Data prevista para realização	Estimativa de preço

Adicione quantas colunas forem necessárias.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

- 1° - Esta ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);
- 2° - Identidade do representante do grupo,
- 3° - CPF do representante do grupo;
- 4° – Comprovante de endereço;
- 5° - Certidões negativas de débitos municipais, estaduais e federais;
- 6°- Declaração indicada para agentes culturais concorrentes às cotas (Anexo IV);
- 7° - Declaração de autorização de representação do Grupo;
- 8° - Portfólio devidamente organizado com as legendas de acordo com os critérios dispostos no Anexo III, ou seja o proponente deverá indicar através da legenda, à qual critério se refere o documento comprobatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

ANEXO II
IDENTIFICAÇÃO ENVELOPE

NOME E Nº DO EDITAL	EDITAL Nº 04/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS
NOME DO AGENTE CULTURAL REPRESENTANTE	
NOME DO GRUPO	
SEGMENTO CULTURAL DO GRUPO	<input type="checkbox"/> MÚSICA <input type="checkbox"/> CULTURA POPULAR <input type="checkbox"/> ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA <input type="checkbox"/> DANÇA <input type="checkbox"/> LITERATURA <input type="checkbox"/> TEATRO <input type="checkbox"/> OUTRO _____

ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A RECONHECIMENTO	Comprovação das atividades continuadas realizadas ao longo da trajetória cultural, por meio de listas de presença, fotos, declarações de instituições públicas ou privadas.	1 ponto por comprovação. Pontuação máxima neste item: 10 pontos
B TEMPO DE ATUAÇÃO	Comprovações de tempo por ano de atuação na área cultural, por meio de fotos, cartazes, folders, matérias de jornais, revistas etc.	1 ponto de tempo de atuação por ano. Pontuação máxima neste item: 10 pontos
C CAPACIDADE TÉCNICA	Comprovações de Formação/Capacitação dos membros ou representante legal, por meio de certificados, diplomas.	Graduação na área de atuação do grupo: máximo 5 pontos Pós-graduação: máximo 3 pontos Cursos técnicos e livres: máximo 2 pontos Total pontuação máxima neste item: 10 pontos
D PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS	Comprovações de participação em eventos em Ubá e região, por meio de declarações, fotos, cartazes, publicações de jornais, sites, etc.	1 ponto por evento, sendo no máximo 10 pontos
E COERÊNCIA NA	Coerência nas atividades propostas no projeto. Clareza na descrição das atividades e objetivos.	Máximo 10 pontos

PROPOSTA	Atendimento ao edital e interesse público.	
PONTUAÇÃO TOTAL:		50

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
D INTEGRAÇÃO E PARCERIAS	Comprovações de integração e parcerias com outras esferas do conhecimento. Ex.: integração ou parceria com educação, saúde, social etc	1 ponto por comprovação, máximo 5
E COMUNIDADES ESPECÍFICAS	Comprovações de projetos desenvolvidos para populações específicas, tais como idosos, crianças, pessoas negras, LGBTQIA+ ou comunidades tradicionais e periféricas)	1 ponto por comprovação, máximo 5
F VALORIZAÇÃO CULTURAL	Comprovações de projetos com temáticas relacionadas a identidade cultural e valorização do município.	1 ponto por comprovação, máximo 5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados sorteios.
- Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 35 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CONCORRER A COTAS

Marque aqui a qual cota deseja concorrer:

- Agente cultural negro - preto ou pardo
- Agentes culturais indígenas, de povos ou comunidades tradicionais e de áreas periféricas
- Agentes culturais com deficiência

Eu, _____
_____, CPF nº _____, RG nº _____,
DECLARO para fins de participação no Edital N° _____
nome _____ que _____ sou
_____ (informar a condição
marcada no item). Por ser verdade, assino a presente declaração e estou
ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar
desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº _____ TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL 004/2024 - SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS.

DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA Nº 14.399/2022 - REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 11.740/2023 E EM CONSONÂNCIA COM O DECRETO DE FOMENTO E FINANCIAMENTO À CULTURA Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, Senhor **PAULO ROBERTO DE FARIA E SILVA**, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____, portador(a) do CNPJ nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Telefone: (32) _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com Empresa cultural selecionado nos termos da da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nº 14.399/2022 - regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e em consonância com o decreto de fomento e financiamento à cultura nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a formalização da concessão de apoio financeiro ao _____, contemplado no EDITAL 004/2024, instrumento previsto no decreto de fomento e financiamento à cultura, nº 11.453/2023 na seção III, artigo 22º, item III.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$9.000,00 (nove mil reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL _____, especialmente no BANCO _____, Agência _____, Conta Corrente _____, exclusiva para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Aldir Blanc na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Ubá por meio de Relatório de Execução do Objeto (prestação de contas), apresentado no prazo máximo de Dezembro de 2025 contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Aldir Blanc, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida se houver pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I – apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I – comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II – conter as descrições das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III – ter anexado documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declaração de realização dos eventos, como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir

pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer realizará o monitoramento e controle de resultado das ações.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por 6 (seis) meses caso a prefeitura considere necessário.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site oficial da prefeitura www.uba.mg.gov.br no Diário Oficial.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Ubá para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

UBÁ, _____ DE _____ DE 2024 .

Pelo órgão:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER

PAULO ROBERTO DE FARIA E SILVA

Agente Cultural:

ANEXO VI
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do recurso, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas na proposta.

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2. Qual benefício da população com a manutenção das atividades do grupo ? Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe qual foi o público beneficiado pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe? Relate se houve alguma mudança na equipe ao longo da execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/em presa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 Conte onde foram realizadas as atividades?

6.2 Foram usadas plataformas virtuais?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

6.4 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou as atividades propostas, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO, COLETIVO, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ARTÍSTICO- CULTURAL

Nome do Grupo, Coletivo, Associação ou Entidade:

Nome do Representante Integrante do Grupo, Coletivo, Associação ou Entidade:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG e CPF)	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - CODEMA

Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA/Ubá

Edital de Chamamento Público Nº 001/2024 - Seleção de Projetos Ambientais
Comissão de Avaliação, Seleção e Acompanhamento de Projetos

Divulgação do Resultado Preliminar em Atendimento ao Item 11 do Edital.

Proposta: Guardiões da Natureza

Proponente: Associação Regional de Promoção e Educação Ambiental de Ubá

Categoria: A - Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	19,6
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	28,2
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	19,6
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	18,2
E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	9,6
				95,2

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: Capacitação de Professores para o ensino de Ecologia: Promovendo a Consciência Ambiental na Educação Básica

Proponente: ProBiodiversa Brasil

Categoria: A - Projetos de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	19
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	23,8
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	17,8
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	15,6

E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	10
				86,2

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: Conscientização Ambiental e Sustentabilidade

Proponente: Instituto Soul

Categoria: B - Projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	14,6
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	20
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	17
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	11,4
E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	5,2
				68,2

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: Criação do Plano de Manejo do Parque Florestal Municipal de Ubá

Proponente: ProBiodiversa Brasil

Categoria: B - Projetos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	20
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	28,2
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	20
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	19,8

E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	9,8
				97,8

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: AROARI - Semeando os Saberes da Sustentabilidade

Proponente: Associação Socioambiental Filhos das Estrelas - ASAFE

Categoria: C - Projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	18,4
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	23
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	16,2
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	16,2
E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	9,2
				83

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: Bora Evoluir com a Conscientização do Lixo Reciclado!

Proponente: Associação Comercial e Industrial de Ubá - ACIUBÁ

Categoria: C - Projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	19
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	20,6
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	18,4
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	18,2

E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	4
				80,2

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: ConectBio Ubá: conhecendo e promovendo a conexão entre biodiversidade e comunidade no município de Ubá.

Proponente: ProBiodiversa Brasil

Categoria: C - Projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	19
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	26,6
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	20
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	18,6
E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	9,8
				94

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

Proposta: Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - Patronato São José

Proponente: Sociedade Ubaense de Artes e Ofícios - Patronato São José

Categoria: C - Projetos de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Item de Avaliação	Critério	Análise	Pontuação Máxima	Nota
A	Propósito Ambiental	O grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Edital	20	20
B	Viabilidade Técnica	Ações a serem executadas; Metas a serem atingidas; Indicadores que aferirão o cumprimento das metas; Prazo para a execução das ações e para o cumprimento das metas; resultados esperados; Retorno de interesse público	30	28
C	Diversidade socioambiental	Abrangência de aspectos ambientais relevantes ao eixo proposto.	20	19
D	Demonstração da relevância Ambiental para o Município	Descrição da realidade ambiental da região e sua relação com Projeto proposto	20	18,6

E	Capacidade Técnica-operacional da instituição proponente.	Experiência com atividades ou projetos relacionados ao meio ambiente, específico ao eixo temático proposto	10	8
				93,6

A Comissão de Avaliação habilitou e classificou a proposta.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo entre os dias 06 e 09 de agosto de 2024, conforme cronograma constante do Edital. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo. Os recursos serão apresentados, por meio de ofício, pelo representante legal da entidade ou por seu procurador, por meio presencial, na Sede da Secretaria Executiva do CODEMA, situada no Centro Administrativo Prefeito Narciso Paulo Michelli, Endereço: Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, nº 250 - 2º Andar, Centro - Ubá/MG -CEP: 36500-091, no horário de 12h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira, ou remetidas via correio, tendo como data de apresentação a data de postagem junto aos Correios, ao endereço acima.

Ubá, 01 de agosto de 2024.

Marco Antonio Padilha
Técnico de Nível Superior - Biólogo
Presidente da Comissão

Bruna Maria Soares Oliveira Costa Ramos
Ministério Público de Minas Gerais

Marcos Pereira Lopes
Técnico de Nível Superior - Biólogo
Secretaria Municipal de Obras - Conselheiro suplente do CODEMA/Ubá

Fabiano Rodrigues Teixeira
Servidor da COPASA/MG e conselheiro suplente do CODEMA/Ubá

Maria da Graça Fernandes Rino Elias
Associação dos Moradores e Amigos do Centro de Ubá - AMACEN e conselheira titular do CODEMA/Ubá